



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2017**

Edição Digital nº 1126      Páginas 7

Guaratuba, 14 de agosto de 2024



## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.077

Data: 13 de agosto de 2024.

Súmula: “Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Guaratuba ao senhor João Olegário dos Santos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Guaratuba ao senhor João Olegário dos Santos.

Art. 2º A outorga do título ocorrerá em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 841 de 06/05/24

Of. Nº 028/24 CMG de 23/07/24

### LEI Nº 2.078

Data: 13 de agosto de 2024.

Súmula: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.019, publicada em 10 de abril de 2023, que instituiu “o Programa Nota Guaratubana e dispõe sobre a concessão do prêmio, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “b” do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2019, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1654 de 24/06/24

Of. Nº 031/24 CMG de 06/08/24

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 25.965

Data: 14 de agosto de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Lucas Hertel Miranda Fernandes do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 41558/24 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lucas Hertel Miranda Fernandes do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 25.966

Data: 14 de agosto de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº

777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 395/24RH-JG, protocolado sob nº 41537/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Angra Plyssiany Incaio Qualhato

RG nº 10.951.002-5/PR e CPF/MF nº 076.410.769-04;

Franciane Pereira da Silva

RG nº 9.952.320-4/PR e CPF/MF nº 077.211.139-11;

Taiane da Silva Cordeiro Fidel

RG/CPF/MF nº 087.561.589-98

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 25.967

Data: 14 de agosto de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 395/RH-JG, protocolado sob nº 41537/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Operário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

João Vitor Bitencourt Degues

RG nº 14.208.493-7/PR e CPF/MF nº 103.592.839-69.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 25.968

Data: 14 de agosto de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 394/RH-JG, protocolado sob nº 41536/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Jacqueline Pereira do Rosário

RG nº 9.760.491-6/PR e CPF/MF nº 057.728.299-98.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 25.969**

Data: 14 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 394/RH-JG, protocolado sob nº 41536/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Aguida do Rocio Marcondes Gonçalves

RG nº 10.829.009-9/PR e CPF/MF nº 069.893.929-83.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.970**

Data: 14 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 394/RH-JG, protocolado sob nº 41536/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Anselmo Herlon dos Santos

RG/CPF/MF nº 073.378.389-43;

Lucas Hertel Miranda Fernandes

RG/CPF/MF nº 024.236.801-80.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.971**

Data: 14 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 394/RH-JG, protocolado sob nº 41536/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Joel Roberto Garcez

RG nº 1.102.962-0/PR e CPF/MF nº 394.203.379-87.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.972**

Data: 14 de agosto de 2.024

Súmula: Declara de utilidade pública os pontos de depósito de material fresado localizados na BR-376, Km 664N, 671N e 681S no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;

Considerando, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando a Resolução Sema nº 46 de 17 de junho de 2015, cujo conteúdo estabelece os requisitos, definições critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651/2012 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;

Considerando a disponibilização gratuita de material fresado pela Auto Pista Litoral Sul ao Município de Guaratuba;

Considerando a necessidade do Município de Guaratuba de ter um local adequado para recebimento e depósito temporário do material fresado para posterior utilização nas estradas municipais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de depósito temporário de material fresado, os seguintes pontos:

I – Ponto 671N, localizado na BR-376, km 671, sentido norte, com área de 900 metros quadrados, vértices (V) da poligonal com as seguintes coordenadas geográficas (UTM): V1 - Longitude 707242E e Latitude 7134543S, V2 - Longitude 707258E e Latitude 7134551S, V3 - Longitude 707280E e Latitude 7134504S e V4 - Longitude 707265E e Latitude 7134497S.

II – Ponto 664N, localizado na BR-376, km 664, sentido norte, com área de 900 metros quadrados, vértices (V) da poligonal com as seguintes coordenadas geográficas (UTM): V1 - Longitude 704548E e Latitude 7138926S, V2 - Longitude 704560E e Latitude 7138901S, V3 - Longitude 704552E e Latitude 7138885S, V4 - Longitude 704525E e Latitude 7138894S e V5 - Longitude 704536E e Latitude 7138925S.

III – Ponto 681S, localizado na BR-376, km 681, sentido sul, com área de 900 metros quadrados, vértices (V) da poligonal com as seguintes coordenadas geográficas (UTM): V1 - Longitude 711064E e Latitude 7125667S, V2 - Longitude 711082E e Latitude 7125681S, V3 - Longitude 711105E e Latitude 7125645S e V4 - Longitude 711068E e Latitude 7125645S.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e ambientais necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 14.895

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Izadora Cristina Crestan de Moura

Matrícula funcional nº 21340 e 21785

Período: 20/06/24 a 18/09/24;

Rodrigo Gomes Soares

Matrícula funcional nº 150851

Período: 22/07/24 a 22/08/24

Idineia Ottilia Ferreira

Matrícula funcional nº 152811

Período: 29/07/24 a 11/08/24;

Siuli T. Pereira Marucci

Matrícula funcional nº 59221

Período: 30/07/24 a 08/08/24;

Renata Cristina Mosconi A. Crosara

Matrícula funcional nº 17061

Período: 02/08/24 a 02/09/24;

Franciele Aparecida Ferreira

Matrícula funcional nº 76961

Período: 01/08/24 a 15/08/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.896

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Serafim da Silva

Matrícula funcional nº 77391

Período: 01/08/24 a 14/08/24;

Nycolle Stephani Cordeiro L. Santana

Matrícula funcional nº 76151

Período: 05/08/24 a 14/08/24

Viuma Solange Conrado

Matrícula funcional nº 35321

Período: 05/08/24 a 09/08/24;  
Luciana Zanini Correa Gonçalves  
Matrícula funcional nº 55191

Período: 05/08/24 a 11/08/24;

Viviane Machado

Matrícula funcional nº 28831 e 28841

Período: 08/08/24 a 08/10/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.897

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Karina Leticia Martins.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 40337/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Karina Leticia Martins, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76431, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 29 de julho de 2.024 a 12 de agosto de 2.024, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.898

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Lindamir Cordeiro Tobler dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 40610/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Lindamir Cordeiro Tobler dos Santos, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21734, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 1º de agosto de 2.024 a 30 de setembro de 2.024, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.899

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARIA LUCIA GNÇALVES MAÇANEIRO ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e



tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40389/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de setembro de 2.024 a 1º de dezembro de 2.024, ao servidor (a) MARIA LUCIA GNÇALVES MAÇANEIRO ALVES, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 21926, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/agosto/2012 a 31/julho/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### PORTARIA Nº 14.900

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) VANIA NUNES CORDEIRO DE ARZÃO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40390/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de setembro de 2.024 a 1º de dezembro de 2.024, ao servidor (a) VANIA NUNES CORDEIRO DE ARZÃO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21715, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/fevereiro/2010 a 31/janeiro/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### PORTARIA Nº 14.901

Data: 13 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ILMA BERNARDES DA MOTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40393/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 14 de agosto de 2.024 a 13 de novembro de 2.024, ao servidor (a) ILMA BERNARDES DA MOTA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21821, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 20/maio/2012 a 19/maio/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### PORTARIA Nº 14.902

Data: 14 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.748/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 32236/2024, instaurado pela Portaria nº 14.748/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### PORTARIA Nº 14.903

Data: 14 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.589/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 9778/2024, instaurado pela Portaria nº 14.589/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### PORTARIA Nº 14.904

Data: 14 de agosto de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.982/23, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D.C.F., matrícula funcional sob nº 5826-1, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº. 5904/2020, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 198, inciso I, alíneas "a", "d", "l", e artigo 199, incisos I, XI e XVIII, da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1  
Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1  
Evandro Luis Fusinato Tonatto – Médico Emergencista - matrícula nº 5720-1

Juliane Gdla – Assistente Social - matrícula nº 2334-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS



Prefeito

**PORTARIA Nº 14.905**

Data: 14 de agosto de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.982/23, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 29724/2023, e demais infrações conexas que surgirem, em face dos servidores:

- D.C.F., matrícula funcional sob nº 5826-1, cujos atos se enquadram, em tese, no artigo 198, I, alíneas “a”, e artigo 199, I, da Lei nº 777/97;
- M.K.W.B., matrícula funcional sob nº 3576-1, cujos atos se enquadram, em tese, no artigo 198, I, alíneas “l”, da Lei nº 777/97;
- E.A.B. de M., matrícula funcional sob nº 5099-1, cujos atos se enquadram, em tese, no artigo 198, I, alíneas “a”, “d” e “r”, da Lei nº 777/97;
- J.deL.R.daL.G., matrícula funcional sob nº 2440-1, cujos atos se enquadram, em tese, no artigo 198, I, alíneas “a”, “c”, “d”, “q” e “r”, da Lei nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1

Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1

Evandro Luis Fusinato Tonatto – Médico Emergencista - matrícula nº 5720-1

Juliane Gdla – Assistente Social - matrícula nº 2334-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**SECRETARIA DO URBANISMO**

Processo nº: 59269/2023 – EDIFÍCIO LAGUNA

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva de 12 pavimentos mais ático, com dimensão de 6.736,92m² localizada no LOTE 8A, da QUADRA 6, PLANTA GERAL., no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

Processo nº: 7410/2024 – EDIFÍCIO CAIEIRAS RESIDENCE

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva de 12 pavimentos mais ático, com dimensão de 9.077,00m² localizada no LOTE 2A, da QUADRA 83, PLANTA GERAL, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

Processo nº: 8274/2024 – EDIFÍCIO LE CLUB

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva de 12 pavimentos mais ático, com dimensão de 5.399,14m² localizada no LOTE 3A, da QUADRA 142, PLANTA GERAL, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

Processo nº: 63356/2023 – EDIFÍCIO FLORENZANO

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva de 10 pavimentos mais ático, com dimensão de 4.634,25m² localizada no LOTE 21, da QUADRA 39, PLANTA GERAL, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº: 055/2024

Donatário: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Cep: 83 280 000

Doador: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

CNPJ: 03.537.443/0001-04

Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.270-014

Objeto:

Produto	Quantidade	Valor total (R\$)
GPS	1	2.748,00
Equipamentos para radiocomunicação	1	2.090,00
Rádio HT	4	2.600,00
Notebooks	3	21.147,90

Guaratuba, 15 de julho de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## SECRETARIA DA SAÚDE

### TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetta, 822, sala 402 - Centro - Curitiba/PR

CONVÊNIO CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2040.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 303.

VALOR: R\$ 937.451,60 (Novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de agosto de 2024.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgio José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)